PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei nº 114/2025.

EMENTA: Autoriza a contratação temporária de profissionais, por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS), para o exercício de emprego público de Instrutor de Aprendizagem e dá outras providências.

AUTORIA: Executivo Municipal**.**

RELATOR: Vereador Joecir Bernardi – PSD

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal de Pato Branco a realizar contratações temporárias, via Processo Seletivo Simplificado (PSS), de profissionais para atuarem como Instrutores de Aprendizagem em oficinas pedagógicas, culturais, esportivas e sociais no âmbito do Programa Pato Branco Integral (PPBI), instituído pela Lei Municipal nº 6.197/2023.

A proposição está fundamentada na necessidade emergencial de ampliação do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vistas a viabilizar a oferta da educação em tempo integral na rede pública municipal. A medida está lastreada nos princípios constitucionais da eficiência e do pleno desenvolvimento educacional (art. 205 da CF/88), bem como nas diretrizes previstas na LDB (Lei nº 9.394/96), no PNE (Lei nº 13.005/2014) e no PME local.

A contratação se dará por prazo determinado, nos moldes do art. 37, IX da Constituição Federal, e terá respaldo na Lei Complementar Municipal nº 108/2024, com

Assinado por 4 pessoas: JOECIR BERNARDI, CLAUDEMIR ZANCO, RODRIGO JOSÉ CORREIA e DIOGO DOMINGOS GRANDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/E786-870E-EE4F-060E e informe o código E786-870E-EE4F-060E

vínculo regido pela CLT, garantindo direitos trabalhistas mínimos aos profissionais selecionados.

O projeto apresenta anexo demonstrativo detalhado das oficinas, carga horária semanal, requisitos de escolaridade e salários previstos, respeitando os princípios da transparência, economicidade e proporcionalidade na gestão dos recursos humanos.

II - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O parecer técnico-contábil, subscrito pela contadora Elizandra Kovalski Nunes da Silva, apresenta projeção orçamentária compatível com a proposta legislativa, indicando impacto mensal estimado em R$ 552.743,96 (quinhentos e cinquenta e dois mil setecentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos) e anual de R$ 6.632.927,55, para um total de 194 profissionais.

A análise foi elaborada com base em dados da Receita Corrente Líquida (RCL), segundo metodologia reconhecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), e considerou inclusive os efeitos cumulativos da política de valorização funcional vigente, data-base e outros compromissos fiscais já assumidos.

Adicionalmente, foi juntada Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, em conformidade com os artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), e com previsão de custeio prevista na LOA 2025 (Lei Municipal nº 6.378/2024).

Assinado por 4 pessoas: JOECIR BERNARDI, CLAUDEMIR ZANCO, RODRIGO JOSÉ CORREIA e DIOGO DOMINGOS GRANDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/E786-870E-EE4F-060E e informe o código E786-870E-EE4F-060E

III - VOTO DO RELATOR

Verificada a regularidade legal, orçamentária e contábil do projeto; a sua adequação às diretrizes das políticas públicas educacionais e a demonstração da compatibilidade financeira com a LOA vigente, esta relatoria emite parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 114/2025, recomendando sua aprovação pela Comissão de Orçamento e Finanças.

IV – CONCLUSÃO

Após criteriosa análise dos aspectos legais, técnicos e financeiros, esta Comissão entende que o Projeto de Lei nº 114/2025 está em plena conformidade com os princípios da legalidade, planejamento, responsabilidade fiscal e gestão eficiente dos recursos públicos.

Além disso, reconhece-se o mérito educacional e social da proposta, que visa atender à crescente demanda da educação em tempo integral e ampliar as oportunidades de aprendizagem para crianças e adolescentes da rede pública municipal.

Assim, os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I, do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 18 de junho de 2025, acompanham o voto do relator, manifestando-se pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 114/2025.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 4 pessoas: JOECIR BERNARDI, CLAUDEMIR ZANCO, RODRIGO JOSÉ CORREIA e DIOGO DOMINGOS GRANDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/E786-870E-EE4F-060E e informe o código E786-870E-EE4F-060E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E786-870E-EE4F-060E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 18/06/2025 15:39:23 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 18/06/2025 15:43:30 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 18/06/2025 15:45:32 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DIOGO DOMINGOS GRANDO (CPF 070.XXX.XXX-51) em 18/06/2025 15:48:27 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/E786-870E-EE4F-060E